

SENADO FEDERAL Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA N° (à MPV n° 1.000, de 2020)

Substitua-se a expressão "R\$ 300,00 (trezentos reais)" por "R\$ 600,00 (seiscentos reais)" no *caput* do art. 1º da Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O auxílio emergencial foi fundamental para o enfrentamento da pandemia, permitindo que os brasileiros ficassem em casa cumprindo o distanciamento social. Seu êxito foi inequívoco: dezenas de milhões de empregados informais e trabalhadores por conta-própria deixaram de cair na pobreza pelo recebimento dos R\$ 600. A drástica redução do auxílio pela metade, enquanto a economia não se recuperou e a pandemia segue em seu platô, não deve ser respaldada.

Inúmeros pesquisas mostram queda histórica na extrema pobreza e na desigualdade de renda no Brasil. Contribuiu, inclusive, para a queda na violência. O auxílio livrou não apenas dezenas de milhões de famílias da pobreza, como permitiu que alguns milhões saíssem temporariamente desta situação. Os principais beneficiados foram negros e moradores das regiões mais pobres do País.

Cabe ressaltar que, em virtude do estado de calamidade pública até o fim do ano, é possível manter esse gasto sem ofender normas de responsabilidade fiscal – como o teto de gastos ou a meta de resultado primário. Outras formas de evitar o aumento da dívida devem ser buscadas, não a redução do auxílio pela metade.

Ciente da importância desta Emenda, peço o apoio dos pares para a sua aprovação.



SENADO FEDERAL Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Sala da Comissão,

RODRIGO CUNHA Senador da República